



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PASSO FUNDO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CONVITE Nº 11/2022

Processo nº 23165.1533.2022-45

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CÂMPUS PASSO FUNDO, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0003-08, por meio da Coordenação de Licitações e Compras (PF-COLIC) -, e de conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 23165.001533.2022-45, sediado à Estrada Perimetral Leste, nº 150, Passo Fundo/RS, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

Data da sessão: 05/12/2022

Horário: 10h

Local: Estrada Perimetral Leste, nº 150, sala 123, Passo Fundo/RS

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às **09:45 horas**, do **dia 05 de dezembro de 2022**, no endereço Estrada Perimetral Leste, nº 150, sala 123, Passo Fundo/RS – CEP 99064-440, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e documentos complementares, se houver, e nº. 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00 horas**, do **dia 05 de dezembro de 2022**, na Coordenadoria de Compras e Licitações localizada no endereço Estrada Perimetral Leste, nº 150, sala 123 – Passo Fundo/RS, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

2.1.1. Se for possível sanar eventual irregularidade em SICAF através de consultas aos sítios oficiais em que estão registradas as Certidões expressas nos níveis III e IV do SICAF, caberá ao

servidor realizar as consultas e sanar a irregularidade, tudo em consonância com o item 7.3 deste documento.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PASSO FUNDO
CONVITE Nº 11/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PASSO FUNDO
CONVITE Nº 11/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Convite e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução de Reforma dos Prédios 4 e 6, no Câmpus Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 4.2. A licitação será realizada em único item.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 26436/158126
- 5.1.2. Fonte: 8100
- 5.1.3. Programa de Trabalho: PTRES 170787
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 449051
- 5.1.5. PI: L20RLP0110R.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros interessados cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.3. Não poderão participar desta licitação:
- 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.3.2. que não atendam às condições destes Convite e seus anexos;
 - 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:
- 7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Convite e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Convite;
 - 7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Convite
- 7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
 - 7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 7.4.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 7.5.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 7.5.2.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6. Qualificação Técnica:

7.6.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.6.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ARQUITETO ou ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, o(s) qual(is) deve(m) ser apresentado(s) acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para outra empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado;

7.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.6.4.1. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou no CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

7.6.4.2. O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.

7.6.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.6.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do convite.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Convite, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Convite;
 - 8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Convite;

8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Convite;

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante poderá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Convite;

8.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.6.1. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.13.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.13.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da

Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.7.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.7.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste convite;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este convite, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
 - 10.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
 - 10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do

resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.21. O resultado do certame será divulgado no site [www.http://passofundo.ifsul.edu.br/](http://passofundo.ifsul.edu.br/), em aba específica – licitações 2022.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Coordenação de Licitação e Compras do IFSUL Câmpus Passo Fundo – PF-COLIC, no endereço mencionado no item 1 deste documento.

11.5. O recurso será dirigido à PF-DIRGER, a ser apreciado pelo Diretor-Geral do Câmpus Passo Fundo na função de ordenador de despesas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia à execução.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 13.2.3. Será aceita a assinatura digital, desde que se garanta a autenticidade, a integridade e o não repúdio, mediante Certificados digitais emitidos de acordo com requisitos estabelecidos Pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
- 13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.
- 13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no convite e anexos.
- 13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no convite, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional da construção civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.
- 14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.5. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. não produziu os resultados acordados;

17.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Convite.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa, de:

18.3.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do item 18.11; e

18.3.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Não realizar os pagamentos com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		

3	manter na direção da obra, profissionais legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, que serão seus prepostos;	03
4	cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
5	cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços não sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;	03
6	manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;	03
7	Não observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);	04
8	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	05

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pf-colic@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço mencionado no item 1 deste documento, à Coordenação de Licitações e Compras do Câmpus Passo Fundo – PF-COLIC.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço Estrada Perimetral Leste, nº 150, Passo Fundo/RS, nos dias úteis, de 08:00 a 18:00, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://passofundo.ifsul.edu.br/> - aba licitações 2022.
- 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Judiciária de

Pelotas/RS - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - Anexo I. 1 – Estudo Técnico Preliminar Prédio 4
 - Anexo I. 2 – Estudo Técnico Preliminar Prédio 6
- 20.18.2. ANEXO II – Modelo de composição do BDI
- 20.18.3. ANEXO III – Composição de Encargos Sociais;
- 20.18.4. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta

Passo Fundo, 24 de novembro de 2022.

Lucas Vanini
Autoridade competente – Diretor Geral
Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Passo Fundo

ANEXO I

CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45
PROJETO BÁSICO

1) Projeto Básico composto de:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
 - Anexo I. 1 – Estudo Técnico Preliminar Prédio 4
 - Anexo I. 2 – Estudo Técnico Preliminar Prédio 6
- Anexo II – Planilhas de Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo IV – Cronogramas Físico-financeiros;
- Anexo V – Desenhos;
- Anexo VI – Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo VII – Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT) referente à totalidade das peças técnicas produzidas, por profissional habilitado, neste Projeto Básico, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013;
- Anexo IX – Planilhas de orçamento e cronograma para preenchimento das empresas.

2) O Projeto Básico completo está disponível na página <http://passofundo.ifsul.edu.br/> no seguinte caminho:

- LICITAÇÕES
- 2022
- Convite 11/2022



REFORMA DOS PRÉDIOS 4 E 6

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMPUS PASSO FUNDO

Novembro de 2022.



GENERALIDADES

A presente especificação refere-se as obras de Reforma dos Prédios 4 e 6, do Câmpus Passo Fundo. A obra de Reforma do Prédio 6 visa corrigir as patologias existentes na cobertura e revestimento interno do prédio, bem como recompor o forro danificado pelas infiltrações existentes. Já os serviços de Reforma do Prédio 4, serão executados no pavimento superior do referido prédio e possibilitarão uma correção de patologia no piso do pavimento superior e adequação do espaço destinado a cantina do Câmpus.

As obras pertencem ao Instituto Federal Sul-Rio-Grandense – Câmpus Passo Fundo, sito à Avenida Perimetral Leste, número 150, na cidade de Passo Fundo/RS.

O projeto básico contempla serviços preliminares, cobertura, instalações hidráulicas e sanitárias, impermeabilização, revestimentos, pintura, gerenciamento de obras, serviços complementares, forro e pisos.

A obra será executada em uma etapa e as instruções de execução estão contempladas neste documento e poderão ser complementadas pela Comissão de Fiscalização.

Para efeito de formulação do orçamento, os itens serão lançados conforme indicação descrita ao final de cada item nesta especificação.

Para efeito da presente especificação, o termo **CONTRATADA** define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra. O termo **FISCALIZAÇÃO** define a Comissão de Fiscalização que representa o IFSul perante a **CONTRATADA** e a quem esta última deverá se reportar. O termo **CONTRATANTE** define o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra. Verificar e/ou ensaiar os elementos da obra onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Previamente ao início dos serviços a **CONTRATADA** deverá encaminhar relação de funcionários, com nome completo, CPF e nome do responsável da equipe. Esta lista deverá ser atualizada sempre que houver necessidade de alteração de equipe. Quando houver necessidade de trabalho fora de horário comercial, a **CONTRATADA** deverá solicitar a **FISCALIZAÇÃO**, com antecedência mínima de 24h, autorização especial de acesso. O mesmo vale para eventual carga



ou descarga de material. A CONTRATADA é responsável por todos os seus funcionários, dentro e nos arredores do câmpus. O ambiente escolar deve ser respeitado e qualquer conduta inadequada comprovada servirá para solicitação de substituição imediata do funcionário.

Os serviços serão regidos pela presente Especificação Técnica e Desenhos em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, assim como os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das respectivas NBR's e deste caderno de Especificações. **Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.**

2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS

2.1 Medicina e segurança do trabalho

Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente e a eventuais subempreiteiros.

Todos os custos envolvidos em medicina e segurança do trabalho estarão contemplados no custo de mão-de-obra das composições.

2.1.1 Equipamentos de proteção individual

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR6, NR8, NR10, NR18 e NR35, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Todos os equipamentos utilizados deverão ser novos, com CA válido no Ministério do Trabalho. Os custos referentes a estes equipamentos foram considerados no cálculo dos encargos sociais.

2.5 Instalação do canteiro de obras

2.5.1 Barracões (Vestiários/ Sanitários/ Almoxarifado/ Refeitório/ Depósitos e Guarita)

Os funcionários da CONTRATADA poderão utilizar as instalações de vestiários, sanitários e refeitório do câmpus, ficando responsável por qualquer dano



eventual causado por estes. Esta permissão poderá ser revogada caso haja desrespeito às regras coletivas dos locais disponibilizados do câmpus, ficando desta forma, sob integral responsabilidade da CONTRATADA, a oferta de ambientes adequados para os funcionários. Também será destinado local para guarda de materiais, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos materiais.

2.5.3 Derivação de redes elétricas, água e esgotos

As derivações das ligações provisórias necessárias, como água e energia elétrica, deverão ser feitas pela CONTRATADA, incluindo todos os custos com a execução destas, como: tubulações, cabos, caixas, postes, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

Os custos mensais de água e energia elétrica serão por conta do CONTRATANTE. Entretanto será penalizada a CONTRATADA que desperdiçar água ou energia de modo negligente.

A rede de água será derivada de rede existente. Ao final da obra esta ligação deverá ser desfeita.

A rede elétrica será derivada do quadro de pontos de energia dos prédios em obras, deixando devidamente sinalizada que a instalação e podendo ser realizada ramificação da rede existente para atender demanda específica. Qualquer alteração na rede dos prédios somente poderá ser realizada com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá solicitar para a FISCALIZAÇÃO a vistoria das redes provisórias e, após aprovação por parte desta, proceder com a utilização. Ao final da obra, as instalações provisórias deverão ser desfeitas, devendo solicitar nova vistoria para aferição do funcionamento das instalações existentes.

2.7 Placas de identificação de exercício profissional em obras

Considerando que o artigo 16 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e a Resolução do CONFEA nº. 407, de 09 de agosto de 1996, estabelecem a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações ou serviços, as placas de identificação do exercício profissional deverão permanecer obrigatoriamente na obra, instalação ou serviço, durante todo o tempo em que houver atividade técnica. As placas de identificação do exercício profissional deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o(s) seu(s) registro(s) ou visto(s) no CREA e/ou CAU;

II - título, número da carteira e/ou do(s) "visto(s)" do(s) profissional(is) no CREA e/ou CAU;

III - nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver,



com a indicação do respectivo número de registro ou “visto” no CREA e/ou CAU.

Esta placa é de responsabilidade da empresa e não está contemplada no orçamento da obra.

A placa indicativa da obra pública deverá ser impressa em lona, com estrutura tubular galvanizada, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão CONTRATANTE, conforme modelo a ser apresentado pelo IFSul. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 1,125x1,80m (altura x base), fixada em local visível, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Passo Fundo.

Aplicação: no muro frontal do câmpus.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

2.8 Demolições e remoções

Especificações Gerais

As demolições serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos a integridade do lugar e de seus usuários. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na obra no decorrer da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá comprovar a correta destinação dos resíduos.

As remoções deverão ser cuidadosas, de modo a preservar o objeto a ser removido, que deverá ser submetido a FISCALIZAÇÃO.

2.8.2 Demolição de alvenaria de tijolos

Serão demolidas paredes internas do Prédio 4, construídas em alvenaria de tijolos furados, rebocadas em ambos os lados. Previamente a demolição, deverão ser removidas as esquadrias existentes. A demolição deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança dos operários, dos transeuntes, do público e do bem público ou privado.

Aplicação: conforme demarcado na prancha PAR 01/04.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

Será removido revestimento de argamassa em reboco danificado por infiltração, que apresente esfrelamento ou descolamento de placas. Anteriormente a remoção do reboco, demarcar na presença da FISCALIZAÇÃO a área da intervenção. A remoção deve ser completa do revestimento de argamassa, expondo



sem danificar o bloco de alvenaria, ou até resultar em uma superfície estável e com resistência adequada à aplicação de novo revestimento.

Aplicação: nos prédios 4 e 6, onde autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

2.8.3 Remoção de esquadrias

Serão removidas esquadrias de madeira e alumínio do Prédio 4, conforme demarcado na prancha (PAR 01/06). As esquadrias removidas deverão ser alocadas no câmpus em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. A remoção deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança dos operários, dos transeuntes, do público e do bem público ou privado.

Aplicação: no prédio 4, conforme indicado na prancha PAR 01/04.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

2.8.7 Demolição e remoção de pisos

Será demolido o piso cerâmico da área de cozinha, circulação, academia, refeitório e cantina do Prédio 4. O material de demolição deverá ser encaminhado diretamente para local de armazenamento externo ao prédio e posterior transporte. A demolição deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança dos operários, dos transeuntes, do público e do bem público ou privado.

Aplicação: no prédio 4, nos ambientes indicados na prancha PAR 01/04.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

2.8.14 Demolição de contrapiso

Onde for demolido o piso cerâmico, também será realizada a demolição do contrapiso de concreto, conforme demarcado na prancha PAR 01/04. A demolição deverá resultar em uma superfície livre de pedaços soltos, regular e limpa, para posterior execução de novo contrapiso. O material de demolição deverá ser encaminhado diretamente para local de armazenamento externo ao prédio e posterior transporte. A demolição deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança dos operários, dos transeuntes, do público e do bem público ou privado.

Aplicação: no Prédio 4, onde for removido o piso cerâmico.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

2.8.16 Remoção de cobertura



Será removida a calha danificada, de forma planejada, observando para que a edificação não fique descoberta e vulnerável a intempéries, e esta será substituída por novo elemento.

Aplicação: na cobertura do Prédio 7, conforme indicado na prancha PAR 03/04.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

2.8.18 Remoção de forro

Será removido forro de fibra mineral do auditório – Prédio 6, onde as placas apresentarem manchas ou danos, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO. As placas removidas e o resíduo da substituição será armazenado em local apropriado, sem contato direto com o solo, para posterior destinação dos resíduos.

Aplicação: forro do Prédio 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

2.10 Transportes

O acesso de pessoal e veículos da contratada será realizada pela entrada principal do Câmpus, exceto em situações autorizadas pela FISCALIZAÇÃO. O transporte externo ou interno deverá ser feito, tanto quanto possível, durante o expediente normal do Câmpus, devendo o horário de serviço da CONTRATADA observar o mesmo determinado para os funcionários do Câmpus. Em caso contrário, deverá ser precedido de prévia solicitação e autorização da FISCALIZAÇÃO.

A remoção de entulhos deverá ser realizada por empresa qualificada e comprovada a correta destinação dos resíduos da construção. A instalação de caçamba de entulhos deve ser realizada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Aplicação: para destinação dos resíduos da obra.

Para efeito de orçamento, este item será lançado nas planilhas de ambas as obras.

2.11 Limpeza permanente da obra

O local da obra deverá ser limpo e organizado frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. O material resultante de demolições, remoções e limpeza deve ser retirado da área de construção e/ou terreno.

2.12 Máquinas, equipamentos e ferramentas

O fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Para fins de proteção do carpete e piso de madeira do auditório, previamente a instalação dos andaimes, deverá ser disposta sobre toda o piso do ambiente, lona plástica preta, 150 micras, devidamente fixada de modo a dar segurança aos operários e proteção contra os resíduos do forro e argamassa que possam vir a danificar os pisos.

Os andaimes, em especial, deverão ter todos os elementos de encaixe e locomoção em perfeitas condições, sendo que todos as partes deverão pertencer ao mesmo modelo de equipamento. A plataforma de trabalho deverá ser metálica com encaixe na estrutura. A montagem final deverá apresentar verticalidade e estabilidade que caracterize uma utilização com segurança conforme prescrito na NR18 e NR35.

Os andaimes terão aplicação nos serviços de reparo do forro do auditório, devendo ser tomados os cuidados de proteção do piso existente. Esta proteção mecânica não se confunde com a lona plástica já mencionada.

Aplicação: para a execução dos serviços de reparo do forro do Prédio 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

9. COBERTURA

9.2 Telhamento

9.2.2 Com telhas metálicas

Será utilizada telha metálica em aço galvanizado, TP 40, espessura da telha de 0,50 mm, cor natural. O material deve apresentar alta resistência à corrosão, ductibilidade e resistência a altas temperaturas com baixo índice de deformação.

A telha será fixada nas terças metálicas através de parafusos galvanizados, de diâmetro mínimo de 3,4 mm, e a colocação das telhas, parafusos, arruelas e acessórios obedecerá integralmente às indicações do fabricante. A aplicação será sobre a cobertura existente, em trecho demarcado na prancha PAR 04/04, sem emendas, devendo ser observado o perfeito encaixe entre as telhas.

Aplicação: para a execução de reparos na cobertura do Prédio 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

9.3 Calhas

9.3.1 De platibanda

Será instalado trecho de calha nova na cobertura do Prédio 7, em trecho danificado, conforme demarcado na prancha PAR 03/04. Para esta calha será utilizada chapa de aço galvanizado nº. 26, dobrada e respeitando as direções e



obstáculos existentes. Esta calha deve ser conectada ao tubo de queda existente. A calha deverá avançar sob a telha metálica até o apoio da primeira terça, sendo nesta fixada. A inclinação do trecho deve ser de 1%. A calha existente será removida encaminhada para descarte.

Aplicação: para a execução de reparos na cobertura do Prédio 7.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

Para a cobertura do Prédio 6, nos pontos indicados em projeto, serão instalados bocais de chapa galvanizada, conectados nas calhas existentes, visando proporcionar um melhor escoamento das águas, estes desaguarão em tubos de quedas no diâmetro indicado na PAR 04/04. Os bocais serão instalados nas calhas existentes, de modo a facilitando o escoamento das águas e evitando o transbordamento. O bocal deverá ser construído em chapa de aço galvanizada n.º 26 e encaixado em tubo de queda a instalar. As emendas e fixações deverão ser estáveis e estanques, utilizando-se de selantes a base de poliuretano em toda a extensão da calha, pontos de fixação e na emenda de trechos, quando necessário.

Aplicação: para a execução de reparos na cobertura do Prédio 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

9.6 Recuperação de coberturas

Será realizada revisão nas algerosas da platibanda, nos locais indicados na prancha PAR 04/04. A revisão consiste em refazer os trechos danificados de engaste das algerosas na platibanda, emendas e pontos de fixação. Também será revisado todo o elemento metálico afim de garantir o perfeito escoamento das águas para dentro das calhas. Para os reparos deve-se utilizar selantes a base de poliuretano em toda a extensão da algerosa, pontos de fixação e na emenda de trechos, quando necessário.

A capas muro, instalada sobre os trechos de platibanda também serão objeto de revisão, nos locais indicados na prancha PAR 04/04. A revisão consiste em refazer os trechos danificados de emenda entre as peças ou possíveis pontos de infiltração nas platibandas. Também será revisado todo o elemento metálico afim de garantir a estabilidade e estanqueidade das peças. Para os reparos deve-se utilizar selantes a base de poliuretano, quando necessário.

Será realizada revisão geral das calhas, nos locais indicados nas pranchas PAR 03/04 e PAR 04/04. A revisão consiste em refazer os trechos danificados de emendas, suporte, bem como os bocais de conexão aos tubos de queda. Também será revisado todo o elemento metálico afim de garantir o perfeito escoamento das águas para dentro os tubos de queda. Deve-se dar atenção especial aos pontos de emenda das calhas, verificando e refazendo a emenda caso danificada. Quando necessário, corrigir a inclinação afim de evitar o empoçamento nas calhas. Para os



reparos deve-se utilizar selantes a base de poliuretano, quando necessário.

Para todos estes elementos deverá ser realizada a substituição de parafusos comprometidos pela oxidação, que estejam soltos, comprometendo a fixação das peças.

Aplicação: para a execução de reparos na cobertura dos prédios 4, 6 e 7.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Instalações de baixa tensão

10.1.1 Luminárias

Serão reinstaladas as luminárias para lâmpadas tubulares, quando necessário, para a instalação da estrutura ou substituição das placas de forro mineral do auditório. Para a reinstalação deverá ser respeitada a distribuição de circuitos existentes.

Será realizada também a troca de todas as lâmpadas tubulares das luminárias do auditório. Serão removidas as lâmpadas fluorescentes tubulares T8 1200mm, para instalação de lâmpadas LED tubulares T8 1200mm, **fornecidas pela administração**. As lâmpadas e reatores removidos serão dispostos em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Aplicação: no forro do Prédio 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

12.6 Esgoto pluvial

Especificações Gerais

Executado conforme a planta de cobertura, com tubulações, conexões, caixas e ralos de PVC, padrão Tigre ou similar.

Serão coletadas as águas da cobertura, destinando-as a rede pluvial existente.

Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior das mesmas, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais ou caps.



Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexões adequadas.

Antes da montagem dos tubos, estes deverão ter suas extremidades limpas e lubrificadas, para melhor encaixe.

12.6.1 Tubos e Conexões

A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido tipo esgoto, de ponta e bolsa com virola e anel de borracha.

Utilizar tubos de PVC com diâmetro de indicado em projeto para os tubos de descida e para os ramais coletores. Todas as conexões também serão em PVC, empregando elementos necessários possibilitando as mudanças de direção em ângulos de 45° e 90°, conforme necessidade.

As tubulações deverão ser fixadas na parede com a utilização de abraçadeiras próprias para o diâmetro da tubulação, com um ponto de fixação a cada 2m.

Os trechos horizontais das tubulações deverão ter inclinação mínima de 0,5%.

Aplicação: para a instalação de tubo de queda pluvial na cobertura do Prédio 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 6.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA

13.3 Pintura semi-flexível

Será aplicada argamassa polimérica tipo Vedatop Flex ou similar, em 3 demãos, alternando o sentido de aplicação, sobre substrato isento de partículas soltas ou degradadas. Para o preparo do produto, seguir estritamente as orientações do fabricante.

Aplicação: onde houver demolição de revestimento de argamassa.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

Aplicar pintura impermeabilizante tipo manda líquida tipo Bautech ou similar, na platibanda, sobre a algerosa, nos trechos indicados em projeto. Esta aplicação deve ser realizada em duas demãos, garantindo a formação de película impermeável.

Aplicação: onde for revisada a algerosa no prédio 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado na planilha do Prédio 6.



15. REVESTIMENTOS

15.1 De argamassas

15.1.1 Chapisco

Será executado chapisco de areia média com cimento, traço 1:3 e aditivado com adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos, com espessura limitada entre 3 e 7mm, aplicado sobre argamassa polimérica. Para a aplicação do aditivo, seguir as orientações do fabricante.

Aplicação: onde houver demolição de revestimento de argamassa.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

15.1.2 Massa única

Será executada com argamassa areia média com cimento, traço 1:4 e aditivo impermeabilizante, desempenada e fratachada, com espessura limitada entre 15 e 20mm, aplicado sobre camada de chapisco.

Será misturado à argamassa aditivo impermeabilizante, para aplicação em argamassa, tipo Vedacit ou similar, na dosagem conforme recomendação do fabricante.

Aplicação: onde houver demolição de revestimento de argamassa.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

17. PINTURA

17.1 Selador / Preparação

Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- todo o reboco solto ou que se desprender durante os trabalhos de preparo das superfícies deverá ser reparado;
- tapar qualquer buraco ou trinca com veda-trinca, devendo observar o tempo de secagem do material antes da aplicação do selador.
- as superfícies a pintar deverão ser protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;



- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24h entre demãos sucessivas;
- deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura como vidros, ferragens de esquadrias e outras;
- de acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

Observadas as orientações gerais acima, onde necessário a execução de novo revestimento de argamassa, aplicar uma demão de selador acrílico, para paredes internas, garantindo perfeito cobrimento e uniformidade da superfície.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

Nas paredes internas do Prédio 4, onde as paredes apresentam buracos, trincas ou fissuras, aplicar selante acrílico flexível veda trinca, tipo Sikacryl ou similar, conforme orientação do fabricante.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado na planilha do Prédio 4.

17.3 Base acrílica

Previamente à pintura, os revestimentos serão regularizados, dando tratamento a qualquer trinca, fissura ou buraco existente na superfície, utilizando material adequado, lixados e limpos. Posteriormente, aplicar pintura com tinta base acrílica, de primeira linha, marca Suvinil ou similar, em coloração a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, aplicada em tantas demãos (num mínimo de duas) quantas forem necessárias ao perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração.

Aplicação: No Prédio 4, sobre revestimento de argamassa, nas paredes internas dos ambientes onde houver aplicação de piso vinílico e na sala 401, e no teto destes ambientes. No Prédio 6, onde for realizado novo revestimento de argamassa, aplicando faixa de pintura de 1,2m, em todo o perímetro interno do auditório.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

17.8 Esmalte sobre madeira

Previamente à repintura das esquadrias, lixar, limpar, emassar, lixar e limpar todas as esquadrias, seguida de pintura a base de esmalte sintético, semi-brilho, de primeira linha, marca Suvinil ou similar, com, no mínimo, duas demãos.

Será exigido o melhor acabamento possível quanto ao nivelamento, cobertura, brilho e arremates. Não se aceitará, em hipótese alguma, pintura



executada que não atenda às prescrições acima. A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento das exigências já referidas. A cor será definida pela FISCALIZAÇÃO.

Aplicação: Nas portas de madeira dos ambientes do Prédio 4.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

18.5 Limpeza e Entrega da obra

Ao encerrarem-se os trabalhos deverá ser feita uma limpeza geral fina em todas as dependências da obra, de modo que fique em condições de imediata utilização.

Serão retirados todos os entulhos. O canteiro será limpo e serão retiradas as instalações provisórias de propriedade da CONTRATADA.

Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao estabelecido a seguir:

– todas as pavimentações, revestimentos e vidros serão limpos e abundantemente lavados com o cuidado necessário para não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

– nos vidros, a limpeza será feita com removedor, quando necessário;

– quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida sobre as superfícies de vidro, pisos, etc., serão removidos com particular cuidado;

– todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros, esquadrias e suas ferragens.

- para todas as superfícies, utilizar produtos adequados, conforme orientação do fabricante.

- sobre a cobertura, não deixar qualquer material solto, parafusos, pedaços de telhas ou qualquer elemento que possa ser conduzido à tubulação de esgoto pluvial.

Para fins de recebimento dos serviços, serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Aplicação: nos ambientes onde serão executados serviços nos Prédios 4 e 6.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado em ambas as planilhas.

21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO

21.1 Administração da obra

21.1.1 Despesas com pessoal



A CONTRATADA nomeará um preposto que deverá permanecer no canteiro de obras, durante toda jornada de trabalho, sendo este funcionário responsável pelos operários. Este encarregado, auxiliar técnico, engenheiros, arquitetos e/ou Titulares da CONTRATADA, serão as únicas pessoas autorizadas a estabelecer contatos com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá encaminhar profissional, minimamente auxiliar técnico, com conhecimento técnico do projeto, para orientar os funcionários e supervisionar os serviços executados. Este profissional deverá comparecer diariamente na obra, duas horas por dia, para realizar esta supervisão e realizar contato com a FISCALIZAÇÃO, bem como o diário preenchimento do relatório de serviços.

Durante a execução dos serviços, todos os funcionários em atuação no câmpus, deverão ser previamente cadastrados junto à portaria para ter acesso ao câmpus.

Atuação: em todos os serviços contratados.

Para efeito de orçamento, este item será lançado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

21.1.2 Consumos gerais

Conforme mencionado no item “2.5.3 Derivação de redes elétricas, água e esgotos” os custos de energia elétrica e água serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

22. FORRO

22.1 Forros

22.1.4 Placas

De fibra mineral

Serão substituídas placas de forro de fibra mineral com manchas ou quebradas, e recomposta a estrutura metálica de sustentação das placas. As placas deverão ser de forro mineral 1250x625x13mm - branco - borda reta - resistência ao fogo classe A, de mesmo acabamento da placa existente, devendo a CONTRATADA apresentar modelo para aprovação da FISCALIZAÇÃO. A estrutura a ser instalada deverá ser do mesmo padrão e acabamento da existente, e apresentar estabilidade para a sustentação das placas e elementos do forro, como luminárias e detectores de fumaça. A instalação deve evitar frestas ou elementos desencaixados da estrutura.

As placas removidas e o resíduo da substituição será armazenado em local apropriado, sem contato direto com o solo, para posterior destinação dos resíduos.

Aplicação: no forro do Prédio 6.



Para efeito de orçamento, este item está contemplado na planilha do Prédio 6.

24. PISO

24.2 Contrapiso

Será aplicada uma camada de regularização em concreto, para nivelamento da área com traço 1 : 2,5 : 5 (cimento:areia:brita), com espessura de média de 6cm aplicada sobre base resultante da demolição do contrapiso existente, livre de partes soltas ou poeira. O acabamento deverá ser fratachado, formando quadros retangulares de área não superior a 4m², com juntas de dilatação esquadrejadas e alinhadas.

Sempre que a área do piso for superior ou igual a 25m², devem ser executadas juntas de movimentação, garantindo placas de no máximo 25m². A junta deve aprofundar-se até a base, sendo em seguida vedada com selante flexível.

Aplicação: onde for removido o piso cerâmico.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

24.5 Cerâmico

Será utilizado ladrilho cerâmico, com dimensões de 45x45cm, padrão Portobello – PEI 5, tráfego intenso, tipo carga pesada, de primeira qualidade, branco, assentes com argamassa colante flexível, tipo ACIII, alinhados com juntas de 5mm, preenchidos com rejunte flexível, aplicado conforme norma definida pelo fabricante do piso, cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

A aplicação deverá atender rigorosamente o prescrito na *NBR 13.753: Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante;*

Obs: A empresa CONTRATADA deverá fornecer no final da Obra, 10% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos.

Aplicação: na cozinha do Prédio 4.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

24.7 Vinílico

Será aplicado Piso Vinílico Durafloor, linha Inova, Belmonte, ou produto de mesma qualidade e acabamento, do tipo colado, padrão com espessura mínima de 3mm, para alto tráfego, indicado para áreas de circulação/comercial. Serão nas dimensões de 600x600x3mm, fixado conforme indicação do fabricante. A



CONTRATADA deverá apresentar previamente amostra do piso para apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Obs: A empresa CONTRATADA deverá fornecer no final da Obra, 5% da área revestida de piso vinílico, para futuros reparos.

Aplicação: no prédio 4 onde for removido o piso cerâmico, exceto na cozinha.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

24.12 Podotátil

De PVC

Será realizada a remoção cuidadosa do Piso Tátil (de alerta e direcional), do tipo "Discreet PVC", instalado na circulação do Prédio 4. A remoção deverá possibilitar o reaproveitamento total das peças. As peças deverão ser limpadas, removida todo o adesivo e reinstalado sobre o piso vinílico, na mesma configuração existente. A fixação deverá ser realizada com cola de contato diretamente sobre o piso.

Aplicação: no acesso ao Prédio 4.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

24.23 Rodapés

De poliestireno

Rodapé em poliestireno frisado branco, 10cm, linha Moderna, Santa Luzia, ou de acabamento e qualidade equivalente, assentados com cola adesivo PVC, e calafetador branco. Os cantos deverão ser realizados com corte em ângulo para perfeito encaixe dos trechos. A empresa CONTRATADA deverá fornecer no final da Obra, 3% da metragem utilizada de rodapé, para futuros reparos.

Aplicação: onde houver aplicação de piso vinílico.

Para efeito de orçamento, este item está contemplado somente na planilha Reforma do Prédio 4.

MEDIÇÃO:

1. A Planilha de Orçamento Global que faz parte deste Projeto Básico **INCLUI** em seus itens os Encargos Sociais e BDI, portanto, estipulamos como **PREÇO MÁXIMO** o orçamento em anexo. O orçamento deverá conter preços unitários, globais, de mão-de-obra e de material. Deverá obrigatoriamente conter preços globais parciais, conforme a relação a seguir, entendendo que os valores – aqui indicados – serão meramente indicativos de ordem de grandeza de cada



serviço, cabendo ao Proponente a responsabilidade pela medição que vier a apresentar.

2. Para eventuais serviços não relacionados pelo Instituto, que se tornem necessários durante a execução da obra, deverão ser cotados Preços Unitários, incluindo todos os encargos e BDI, para Oficial e para Servente.

3. Deverá ser adotada, **SOB PENA DE ANULAÇÃO DA PROPOSTA**, a itenização de serviços indicada pelo Instituto. Os valores de cada item e subitem deverão ser claramente indicados.

4. O Proponente deverá especificar o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para todos os itens contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem.

5. Critérios de Medição:

Gerenciamento de Obras/Fiscalização: A medição dos serviços de Gerenciamento de Obras/Fiscalização será estipulada proporcionalmente à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar um valor mensal fixo como critério de pagamento para esse item, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art's. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As instalações deverão ser executadas em estrita observância às disposições dos respectivos projetos, a fim de se obter uma perfeita concordância na execução dos serviços, sendo assim todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados deverão ser do tipo especificado.

Qualquer alteração, em qualquer parte das instalações, de acordo com projetos fornecidos, implica na total responsabilidade da CONTRATADA pela funcionalidade e integridade das mesmas.

Nenhuma alteração poderá ser efetuada no projeto, especificações dos materiais e serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da contratante através da FISCALIZAÇÃO.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvidas com relação à execução dos serviços ou dos materiais empregados, poderá solicitar a CONTRATADA nova verificação e amostras do material empregado para posterior decisão.

A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer material e/ou serviço, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre qualquer irregularidade porventura existente.

PLANTAS ANEXAS:

PROJETO ARQUITETÔNICO



CPF 002/2022 – PAR 01/04 – Planta baixa – Prédio 4 – A demolir

CPF 002/2022 – PAR 02/04 – Planta baixa – Prédio 4 – A construir

CPF 002/2022 – PAR 03/04 – Planta de cobertura – Prédio 7 – Substituição de calha, revisão de cobertura

CPF 002/2022 – PAR 04/04 – Planta de cobertura – Prédio 6 – A revisar/A construir

Passo Fundo, novembro de 2022.

Gustavo Cardoso Born

Engenheiro Civil – CREA/RS 177572

Documento Digitalizado Público

ANEXO I - Especificações técnicas

Assunto: ANEXO I - Especificações técnicas
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 13/11/2022 18:10:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437779

Código de Autenticação: e3bfce4cab



Estudo Técnico Preliminar 8/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23165.001085.2021-07

2. Descrição da necessidade

O Prtédio 4 do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Passo Fundo, é um ambiente de uso misto, onde no pavimento superior temos um miniauditório, diretório acadêmico, sala de professores, laboratório de física e a cantina. É um ambiente de grande circulação de pessoas, inclusive de público externo.

Atualmente a edificação tem apresentado recorrentemente problemas operacionais devido a uma patologia no piso cerâmico, gerando o descolamento das placas e gerando transtorno e risco à comunidade do câmpus.

De mesma maneira, o espaço da cantina necessita de reforma para melhorar o fluxo de pessoas no ambiente e a prestação de serviços pela CONTRATADA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PF-DEAP	GUSTAVO CARDOSO BORN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação serão aqueles definidos no projeto básico, edital e termo de contrato.

5. Levantamento de Mercado

O orçamento, parcela do projeto básico, foi realizado e registrado na planilha eletrônica de orçamento (PLEO), programa contratado e utilizado nos projetos elaborados para as obras no Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e estão compatíveis com os custos de insumos ou serviços praticados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

6. Descrição da solução como um todo

Para atender a demanda descrita no item n.º 2, do ETP, será realizada demolição do piso cerâmico existente nos ambientes de circulação, cantina, DA e cozinha, com objetivo de alterar o tipo de piso. Também será necessário derrubar paredes, instalar esquadrias de vidro temperado e pintura.

Estarão incluídos, na execução do objeto, todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estarão detalhados em projeto básico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.000,00

O orçamento inicial de referência, prévio ao projeto executivo foi aproximadamente de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução da obra será possível pela disponibilidade orçamentária resultante de economia em despesas correntes e esta prevista no planejamento anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo é ofertar um ambiente de maior qualidade para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será exigido da empresa contratada a correta destinação dos resíduos da construção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta atende a necessidade do campus, co

16. Responsáveis

De acordo

BRUNA DA SILVA PEREIRA
TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

De acordo

ALESSANDRO FERNANDES DELLA VECCHIA
PROFESSOR EBTT

De acordo

GUSTAVO CARDOSO BORN
Engenheiro Civil

Documento Digitalizado Público

Estudo técnico preliminar - Reforma prédio 4

Assunto: Estudo técnico preliminar - Reforma prédio 4
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 15/12/2021 10:48:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437776

Código de Autenticação: 299954aeb1



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23165.001506.2022-72

2. Descrição da necessidade

O Prédio 6 do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Passo Fundo - Auditório, possui capacidade para realização de eventos internos e externos, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas.

Atualmente a edificação está interditada desde o ano de 2021, quando em razão de um episódio de forte chuva teve seu forro danificado em razão de infiltrações oriundas da cobertura. Esta obra visa recompor o forro e corrigir patologias de reboco existente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PF-DEAP	GUSTAVO CARDOSO BORN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação serão aqueles definidos no projeto básico, edital e termo de contrato.

5. Levantamento de Mercado

O orçamento, parcela do projeto básico, foi realizado e registrado na planilha eletrônica de orçamento (PLEO), programa contratado e utilizado nos projetos elaborados para as obras no Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e estão compatíveis com os custos de insumos ou serviços praticados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

6. Descrição da solução como um todo

Para atender a demanda descrita no item n.º 2, do ETP, será realizada remoção do forro revestimento de argamassa danificados, e recomposição destas estruturas. Também serão adicionados tubos de queda para evitar a recorrência deste tipo de episódio.

Estarão incluídos, na execução do objeto, todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estarão detalhados em projeto básico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

O orçamento inicial de referência, prévio ao projeto executivo foi aproximadamente de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução da obra será possível pela disponibilidade orçamentária resultante de economia em despesas correntes e esta prevista no planejamento anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo é ofertar um ambiente de maior qualidade para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será exigido da empresa contratada a correta destinação dos resíduos da construção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com os projetos elaborados, há condições de encaminhamento da contratação.

16. Responsáveis

De acordo

GUSTAVO CARDOSO BORN
Engenheiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de riscos (2).pdf (26.1 KB)

Anexo I - Mapa de riscos (2).pdf

IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INSUCESSO NO PROCESSO LICITATÓRIO							
Probabilidade	()	Baixo	(X)	Médio	()	Médio-alto	()
Impacto	()	Baixo	()	Médio	(x)	Médio-alto	()
Id	Dano (descrever sucintamente o possível dano)						
1.	Atraso na efetivação da contratação;						
Id	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável
1.	Analisar formas alternativas de aquisição dos bens e de prestação de serviços						PF-DEAP
Id	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável
1.	Repetir o processo; Realizar contato com empresas encaminhando convites para						PF-COLIC

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL							
Probabilidade	()	Baixo	(x)	Médio	()	Médio-alto	()
Impacto	()	Baixo	(x)	Médio	()	Médio-alto	()
Id	Dano (descrever sucintamente o possível dano)						
1.	Atraso na efetivação da contratação; recomeço dos procedimentos; ineficiência administrativa						
Id	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável
1.	Utilizar modelos de contratação de sucesso aplicados anteriormente por órgãos						PF-COLIC
Id	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável
1.	Revisar TR e Edital, de forma a garantir a clareza e a análise da legalidade						PF-COTRAN

NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO							
Probabilidade	()	Baixo	(x)	Médio	()	Médio-alto	()
Impacto	()	Baixo	(x)	Médio	()	Médio-alto	()
Id	Dano (descrever sucintamente o possível dano)						
1.	Não cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas ou fiscais						
Id	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável
1.	Realizar reuniões com a empresa contratada;						Comissão de
Id	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável
1.	Aplicação das penalidades previstas, quando a entrega da documentação						PF-DEAP

Alto
Alto
:
:

Alto
Alto
:
:
; PF-DEAP;

Alto
Alto
:
e
:

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar - Prédio 6

Assunto: Estudo Técnico Preliminar - Prédio 6
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 13/11/2022 18:04:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437777

Código de Autenticação: cdbe2abf84





Planilha de Orçamento - GLOBAL

Obra: Reforma Prédio 4 - Convivência													Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristóvão II						
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo													Cidade: Passo Fundo - RS			BDI =		out/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item							
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%									
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS												R\$ 22.092,99							
2.7. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OBRAS																			
.1 PLACA DE OBRA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM LONA	2,03	M2	36,55	74,20	343,09	696,47	379,64	770,67	192,67		963,34								
2.8. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES																			
2.8.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS																			
.1 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS COM REMOCAO	5,61	M3	68,74	385,63	-	-	68,74	385,63	96,41		482,04								
.2 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA	35,00	M2	10,66	373,10	-	-	10,66	373,10	93,28		466,38								
2.8.3. REMOÇÃO DE ESQUADRIAS																			
.1 REMOCAO DE ESQUADRIAS	19,80	M2	22,18	439,16	-	-	22,18	439,16	109,79		548,96								
2.8.7. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PISOS																			
.1 DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO CERÂMICO	381,47	M2	15,31	5.840,31	-	-	15,31	5.840,31	1.460,08		7.300,38								
2.8.14. DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO																			
.1 DEMOLICAO DE CONTRAPISO DE CONCRETO SIMPLES	381,47	M2	18,89	7.205,97	-	-	18,89	7.205,97	1.801,49		9.007,46								
2.10. TRANSPORTES																			
.1 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO	43,76	M3	23,28	1.018,66	37,50	1.640,89	60,78	2.659,55	664,89		3.324,44								
9. COBERTURA												155,98							
9.6. RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS																			
.1 REVISÃO DE ALGEROSAS	17,60	M	3,94	69,34	3,15	55,44	7,09	124,78	31,20	25,00%	155,98								
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA												1.534,75							
13.3. PINTURA SEMI-FLEXÍVEL																			
.1 ARGAMASSA POLIMÉRICA	35,00	M2	17,98	629,30	17,10	598,50	35,08	1.227,80	306,95		1.534,75								
15. REVESTIMENTOS												2.348,50							
15.1. DE ARGAMASSA																			
15.1.1. CHAPISCO																			
.1 CHAPISCO CI-AR 1:3 ESP7MM C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (PEGA NORMAL)	35,00	M2	8,83	309,05	6,74	235,90	15,57	544,95	136,24		681,19								
15.1.2. MASSA ÚNICA																			
.1 MASSA ÚNICA 20MM-ARGAMASSA CA-AR 1:4 C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	35,00	M2	31,78	1.112,30	6,33	221,55	38,11	1.333,85	333,46		1.667,31								
17. PINTURA												30.099,37							
17.1. SELADOR/PREPARAÇÃO																			
.1 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMAO	35,00	M2	10,06	352,10	1,56	54,60	11,62	406,70	101,68		508,38								
.2 TRATAMENTO DE TRINCA E FISSURAS	14,50	M2	13,80	200,10	14,30	207,35	28,10	407,45	101,86		509,31								
17.3. BASE ACRÍLICA																			
.1 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	809,25	M2	17,98	14.550,32	8,75	7.080,94	26,73	21.631,25	5.407,81		27.039,07								
17.8. ESMALTE SOBRE MADEIRA																			
.1 PINTURA ESMALTE S/MADEIRA - 2 DEMAOS	56,70	M2	17,98	1.019,47	10,84	614,63	28,82	1.634,09	408,52		2.042,62								
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES												2.027,85							
18.5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA																			
.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	474,35	M2	2,28	1.081,52	1,14	540,76	3,42	1.622,28	405,57		2.027,85								
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO												3.357,00							
21.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA																			
21.1.1. DESPESAS COM PESSOAL																			
.1 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	80,00	H	32,90	2.632,00	0,67	53,60	33,57	2.685,60	671,40		3.357,00								



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Passo Fundo

MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PASSO FUNDO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

Planilha de Orçamento - GLOBAL														
Obra: Reforma Prédio 4 - Convivência							Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristóvão II							
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo							Cidade: Passo Fundo - RS				BDI =		out/22	
Item/Descrição	Qty.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item		
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%				
24. PISOS												115.416,66		
24.2. CONTRAPISO														
.1 CONTRAPISO CONCRETO- 6CM-300KG C1/M3	381,47	M2	27,60	10.528,57	17,74	6.767,28	45,34	17.295,85	4.323,96		21.619,81			
24.5. CERÂMICO														
.1 PISO CERÂMICO PEI5 45X45 ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	23,22	M2	42,72	991,96	38,95	904,42	81,67	1.896,38	474,09		2.370,47			
24.7. VINÍLICO														
.1 PISO VINÍLICO ALTO TRAFEGO 3MM 60x60 COLADO	358,25	M2	12,00	4.299,00	183,43	65.713,80	195,43	70.012,80	17.503,20		87.516,00			
24.12. PODOTÁCTIL														
.1 RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL ALERTA/DIRECIONAL DISCREET	1,97	M2	13,92	27,42	5,70	11,23	19,62	38,65	9,66		48,31			
24.23. RODAPÉS														
.1 RODAPE POLIESTIRENO FRISO SIMPLES 10CM	133,52	M	4,80	640,90	18,34	2.448,76	23,14	3.089,65	772,41		3.862,07			
TOTAL DO ORÇAMENTO											R\$ 177.033,09			

Passo Fundo, outubro de 2022

Gustavo Cardoso Born
Engenheiro Civil - CREA RS / 177572



Planilha de Orçamento - GLOBAL

Obra: Reforma Prédio 6 - Auditório										Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II						
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo										Cidade: Passo Fundo - RS			BDI =		out/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item				
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%						
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS												R\$ 4.485,31				
2. 8. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES																
2. 8. 2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS																
.1 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA	88,00	M2	10,66	938,08	-	-	10,66	938,08	234,52		1.172,60					
2. 8. 16. REMOÇÃO DE COBERTURA																
.1 REMOÇÃO DE CALHA	10,40	M	19,70	204,88	-	-	19,70	204,88	51,22		256,10					
2. 8. 18. REMOÇÃO DE FORRO																
.1 REMOÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL	75,00	M2	2,44	183,00	-	-	2,44	183,00	45,75		228,75					
2. 10. TRANSPORTES																
.1 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO	6,52	M3	23,28	151,79	37,50	244,50	60,78	396,29	99,07		495,36					
2. 12. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS																
.1 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	16,00	M/MÊS	-	-	42,50	680,00	42,50	680,00	170,00		850,00					
.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	16,00	M	6,81	108,96	8,83	141,28	15,64	250,24	62,56		312,80					
.3 LONA DE PLÁSTICA PRETA 150 MICRA	445,60	M2	0,10	44,56	2,00	891,20	2,10	935,76	233,94		1.169,70					
9. COBERTURA												6.761,98				
9. 2. TELHAMENTO																
9. 2. 2. COM TELHAS METÁLICAS																
.1 COBERTURA COM TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL TP40	14,40	M2	20,11	289,58	87,70	1.262,88	107,81	1.552,46	388,12		1.940,58					
9. 3. CALHAS																
9. 3. 1. DE PLATIBANDA																
.1 BOCAL 150MM EM CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 30CM	2,00	UN	157,64	315,28	101,45	202,90	259,09	518,18	129,55		647,73					
.2 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA CORTE 70CM	10,40	M	39,41	409,86	101,45	1.055,08	140,86	1.464,94	366,24		1.831,18					
9. 6. RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS																
.1 REVISÃO DE ALGEROSAS	69,15	M	3,94	272,45	3,15	217,82	7,09	490,27	122,57		612,84					
.2 REVISÃO DE CAPA MURO	89,70	M	2,62	235,01	2,10	188,37	4,72	423,38	105,85		529,23					
.3 REVISÃO DE CALHAS	135,45	M	3,94	533,67	3,15	426,67	7,09	960,34	240,09		1.200,43					
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												764,35				
10. 1. INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO																
10. 1. 1. LUMINÁRIAS																
.1 REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	6,00	UN	46,87	281,22	7,55	45,30	54,42	326,52	81,63		408,15					
.2 TROCA DE LÂMPADAS TUBULAR T8	52,00	PAR	4,88	253,76	0,60	31,20	5,48	284,96	71,24		356,20					
12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS												2.505,68				
12. 6. ESGOTO PLUVIAL																
12. 6. 1. TUBOS E CONEXÕES																
.1 TUBO PVC RIGIDO 150MM ESGOTO PRIMARIO	18,00	M	27,53	495,54	51,75	931,50	79,28	1.427,04	356,76		1.783,80					
.2 CURVA 90 PVC RIGIDO 150MM ESGOTO PRIMARIO	6,00	UN	27,53	165,18	68,72	412,32	96,25	577,50	144,38		721,88					
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TERMICA E ACÚSTICA												6.589,36				
13. 3. PINTURA SEMI-FLEXÍVEL																
.1 ARGAMASSA POLIMÉRICA	88,00	M2	17,98	1.582,24	17,10	1.504,80	35,08	3.087,04	771,76		3.858,80					
.2 PINTURA IMPERMEABILIZANTE	69,15	M2	14,93	1.032,41	16,66	1.152,04	31,59	2.184,45	546,11		2.730,56					
15. REVESTIMENTOS												5.904,80				
15. 1. DE ARGAMASSA																
15. 1. 1. CHAPISCO																
.1 CHAPISCO CA-AR 1:3 ESP7MM C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (PEGA NORMAL)	88,00	M2	8,83	777,04	6,74	593,12	15,57	1.370,16	342,54		1.712,70					
15. 1. 2. MASSA ÚNICA																
.1 MASSA ÚNICA 20MM-ARGAMASSA CA-AR 1:4 C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	88,00	M2	31,78	2.796,64	6,33	557,04	38,11	3.353,68	838,42		4.192,10					



Planilha de Orçamento - GLOBAL

Obra: Reforma Prédio 6 - Auditório											Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II						
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo											Cidade: Passo Fundo - RS			BDI =		out/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item					
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%							
17. PINTURA												5.387,94					
17. 1. SELADOR/PREPARAÇÃO																	
.1 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	88,00	M2	10,06	885,28	1,56	137,28	11,62	1.022,56	255,64		1.278,20						
17. 3. BASE ACRÍLICA																	
.1 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	123,00	M2	17,98	2.211,54	8,75	1.076,25	26,73	3.287,79	821,95		4.109,74						
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES												1.904,94					
18. 5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA																	
.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	445,60	M2	2,28	1.015,97	1,14	507,98	3,42	1.523,95	380,99		1.904,94						
22. FORRO												4.602,75					
22. 1. FORROS																	
22. 1. 4. DE PLACAS																	
.1 FORRO EM PLACA DE FIBRA MINERAL 1250x625x13MM - BRANCO - BORDA RETA	75,00	M2	4,88	366,00	34,60	2.595,00	39,48	2.961,00	740,25		3.701,25						
.2 ESTRUTURA PARA FORRO DE FIBRA MINERAL 1250x625x13MM	30,00	M2	9,74	292,20	14,30	429,00	24,04	721,20	180,30		901,50						
TOTAL DO ORÇAMENTO											R\$ 38.907,10						

Passo Fundo, outubro de 2022

Gustavo Cardoso Born
Engenheiro Civil - CREA RS / 1 / 15 / 2

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

Assunto: ANEXO II - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, ENGENHEIRO-AREA**, em 17/11/2022 16:37:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 439577

Código de Autenticação: 52f9bf79e2





ANEXO III

Cálculo do BDI sem CPLB

VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20 %
C	RISCO, SEGUROS E GARANTIAS	2,00 %
D	INSS (PMNF)	3,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	TOTAL "D" =	6,65 %
E	LUCRO	8,70 %

FÓRMULA:

$$\text{BDI} = \left| \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{(1-D)} - 1,00 \right| \times 100$$

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left| \frac{1,166927}{0,9335} - 1,00 \right| \times 100 = \mathbf{25,01 \%}$$

PORTANTO, O VALOR DO BDI ADOTADO É DE: 25,01 %

Os cálculos estão em conformidade ao "Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário"

Documento Digitalizado Público

ANEXO III - Planilha de Composição do BDI

Assunto: ANEXO III - Planilha de Composição do BDI
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 15/12/2021 13:59:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437781

Código de Autenticação: ef6685db70





INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Passo Fundo

MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PASSO FUNDO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

Obra: Reforma Prédio 4		Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II				
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo		Cidade: Passo Fundo - RS				
ITEM	30 dias		60 dias		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. PROJETOS						
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R\$ 22.092,99	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 22.092,99	100,00%
3. MOVIMENTO DE TERRA						
4. INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES						
5. FUNDAÇÕES ESPECIAIS						
6. SUPERESTRUTURA						
7. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA						
8. ESQUADRIAS						
9. COBERTURA	R\$ 155,98	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 155,98	100,00%
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11. INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFÔNICA						
12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	R\$ 1.534,75	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.534,75	100,00%
14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
15. REVESTIMENTOS	R\$ 1.409,10	60,00%	R\$ 939,40	40,00%	R\$ 2.348,50	100,00%
16. VIDROS						
17. PINTURA	R\$ 6.019,87	20,00%	R\$ 24.079,50	80,00%	R\$ 30.099,37	100,00%
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.027,85	100,00%	R\$ 2.027,85	100,00%
19. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO						
20. EQUIPAMENTOS						
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.678,50	50,00%	R\$ 1.678,50	50,00%	R\$ 3.357,00	100,00%
22. FORRO						
23. AR CONDICIONADO						
24. PISO	R\$ 23.083,33	20,00%	R\$ 92.333,33	80,00%	R\$ 115.416,66	100,00%
Total da Etapa	R\$ 55.974,52	31,62%	R\$ 121.058,57	68,38%	R\$ 177.033,09	100,00%
Total Acumulado	R\$ 55.974,52	31,62%	R\$ 177.033,09	100,00%	R\$ 177.033,09	

Passo Fundo, outubro de 2022

Gustavo Cardoso Born

Engenheiro Civil

CREA RS / 177572



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Passo Fundo

MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PASSO FUNDO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

Obra: Reforma Prédio 6			Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II			
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo			Cidade: Passo Fundo - RS			
ITEM	30 dias		60 dias		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. PROJETOS						
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R\$ 3.588,25	80,00%	R\$ 897,06	20,00%	R\$ 4.485,31	100,00%
3. MOVIMENTO DE TERRA						
4. INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES						
5. FUNDAÇÕES ESPECIAIS						
6. SUPERESTRUTURA						
7. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA						
8. ESQUADRIAS						
9. COBERTURA	R\$ 6.761,98	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.761,98	100,00%
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 764,35	100,00%	R\$ 764,35	100,00%
11. INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFÔNICA						
12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.505,68	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.505,68	100,00%
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	R\$ 3.294,68	50,00%	R\$ 3.294,68	50,00%	R\$ 6.589,36	100,00%
14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
15. REVESTIMENTOS	R\$ 2.361,92	40,00%	R\$ 3.542,88	60,00%	R\$ 5.904,80	100,00%
16. VIDROS						
17. PINTURA	R\$ 1.077,59	20,00%	R\$ 4.310,35	80,00%	R\$ 5.387,94	100,00%
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.904,94	100,00%	R\$ 1.904,94	100,00%
19. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO						
20. EQUIPAMENTOS						
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO						
22. FORRO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 4.602,75	100,00%	R\$ 4.602,75	100,00%
23. AR CONDICIONADO						
24. PISO						
Total da Etapa	R\$ 19.590,09	50,35%	R\$ 19.317,01	49,65%	R\$ 38.907,10	100,00%
Total Acumulado	R\$ 19.590,09	50,35%	R\$ 38.907,10	100,00%	R\$ 38.907,10	

Passo Fundo, outubro de 2022

Gustavo Cardoso Born

Engenheiro Civil

CREA RS / 177572

Documento Digitalizado Público

ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro

Assunto: ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, ENGENHEIRO-AREA**, em 17/11/2022 16:38:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

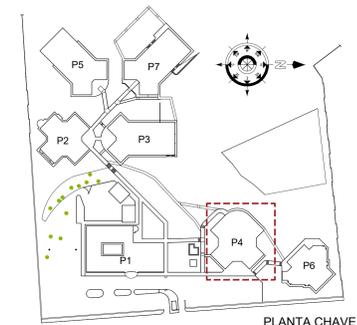
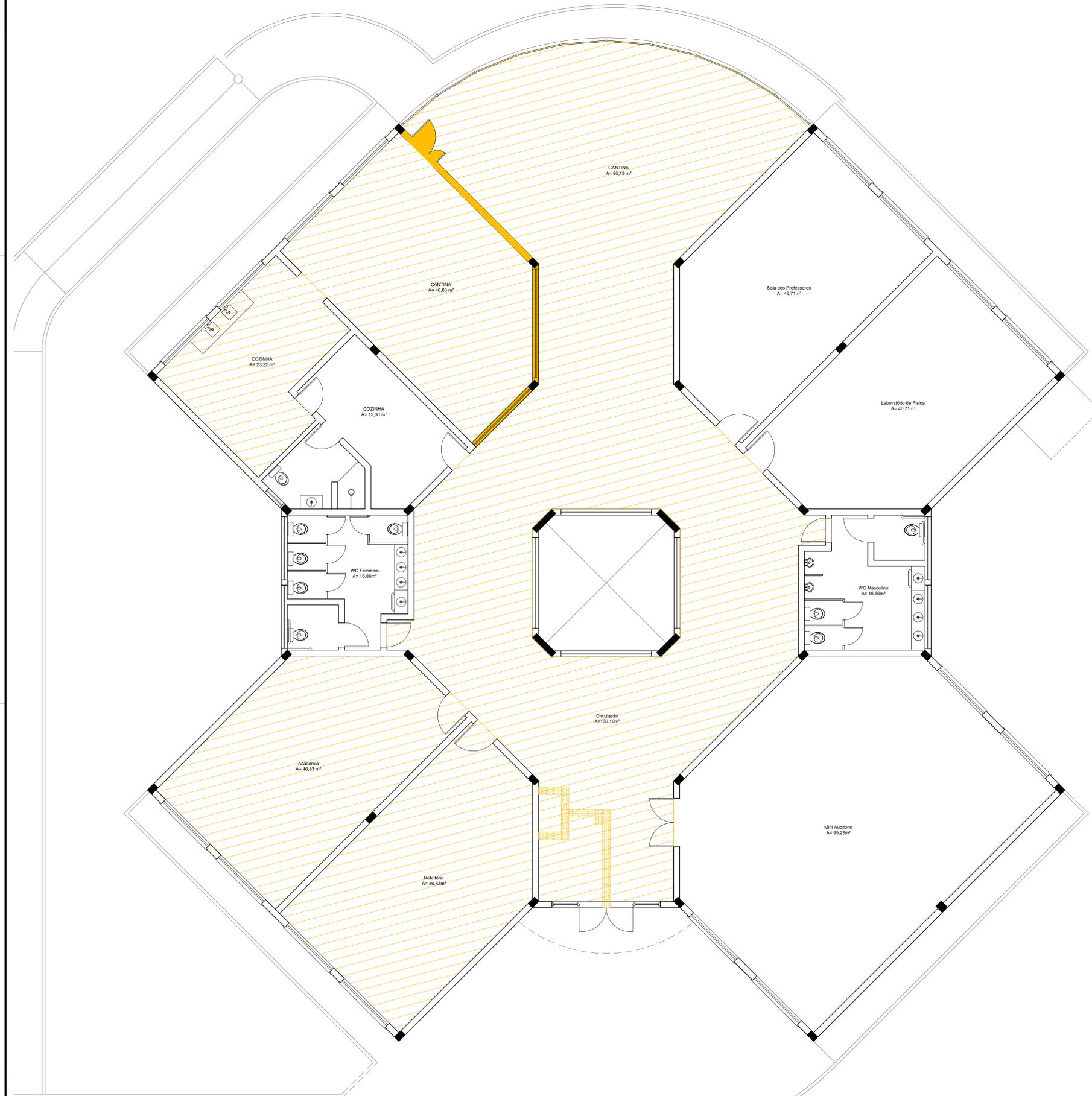
Código Verificador: 439582

Código de Autenticação: 557325b83e



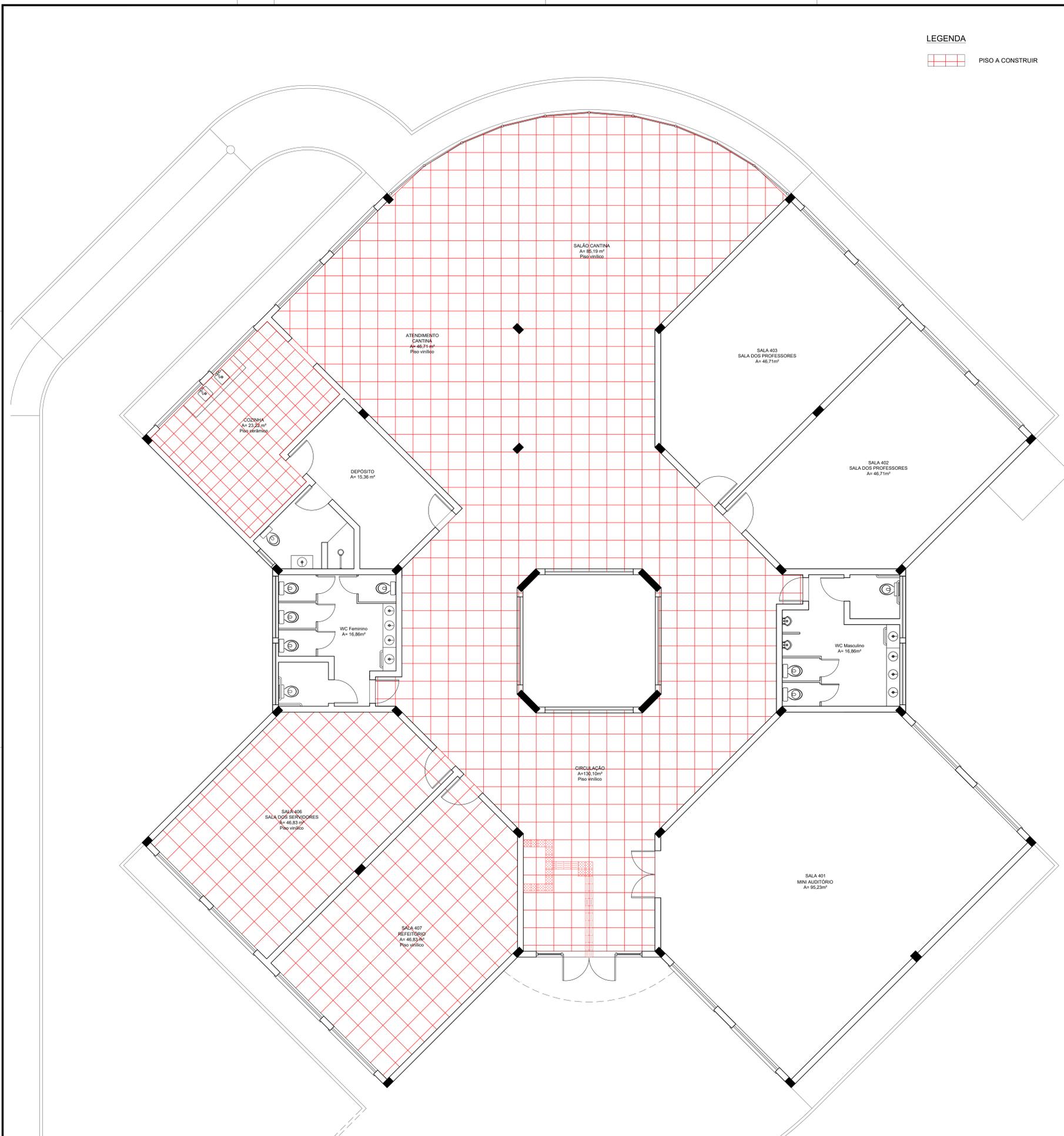
LEGENDA

-  PISO A DEMOLIR
-  PAREDE/ESQUADRIA A DEMOLIR

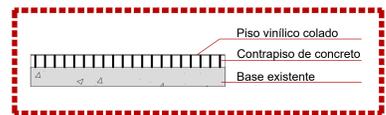


PLANTA BAIXA PRÉDIO 4 - A DEMOLIR
ESCALA: 1/50

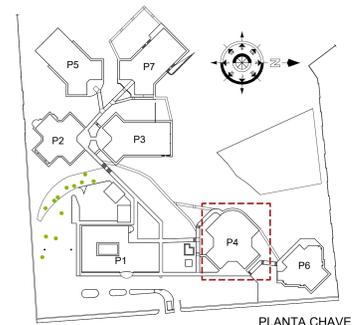
 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS <small>GOV. - GOIÁS - BRASIL</small>		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO <small>Av. Paranaíba, s/n, 150, Lote 530 - Distrito 1 - CEP 74061-440 - FONE: (62) 3211-2918</small>	
PROJETO TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO	
GUSTAVO CARDOZO SOARES ENG. CIVIL - CR-1485/17127			
CÂMPUS PASSO FUNDO - REFORMA DOS PRÉDIOS 4 E 6			
PROJETO ARQUITETÔNICO		ÁREA DA OBRA	
		264,80 m²	
PLANTA BAIXA - PRÉDIO 4 A DEMOLIR		VISTO	
		OBRA	
		CPF: 002/2022	
DESENHO: GUSTAVO	DATA: NOVEMBRO / 2022	ESCALA: 1/50	PRONTA: PAR 01/04



LEGENDA
 PISO A CONSTRUIR



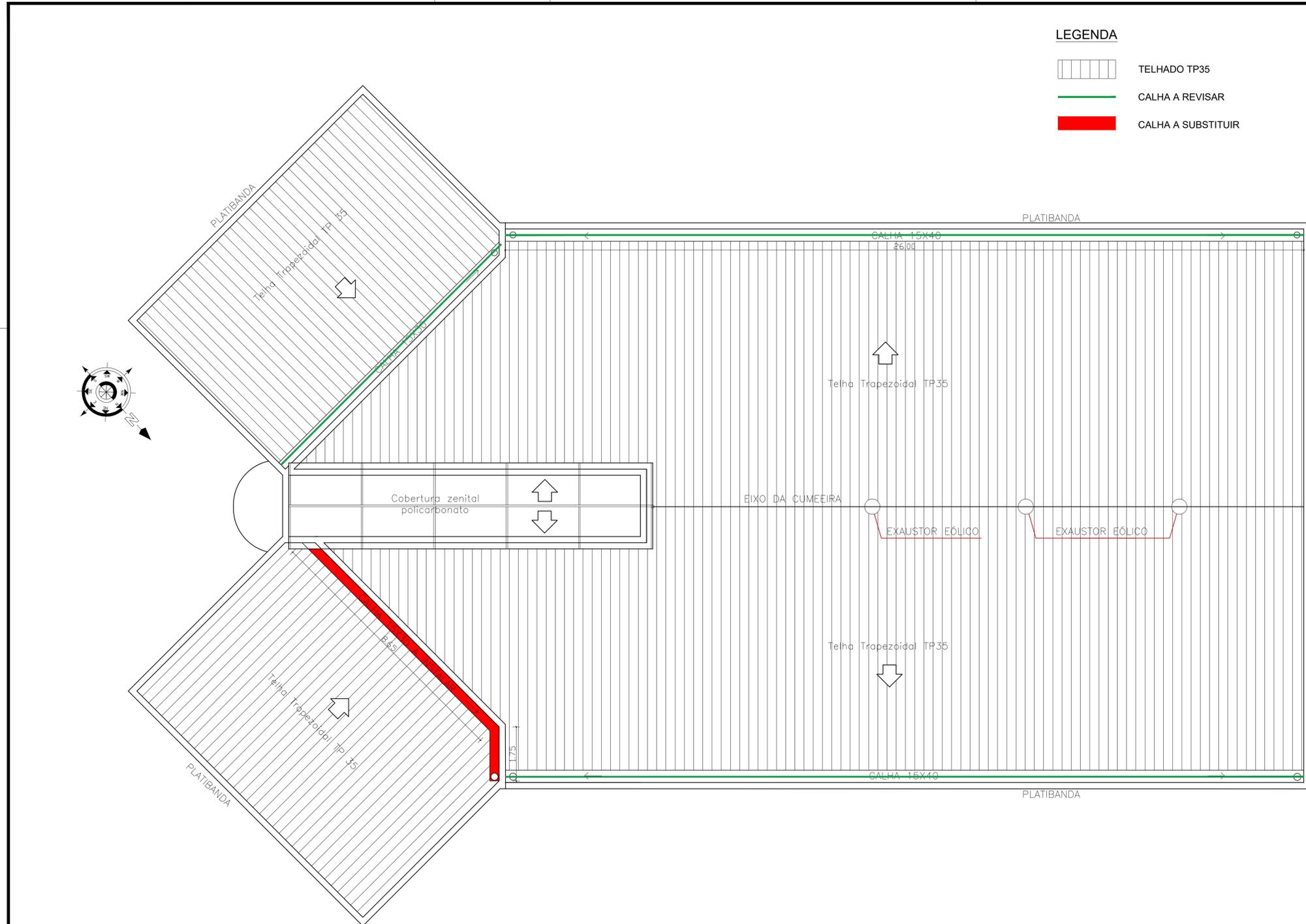
DETALHE DO PISO
SEM ESCALA



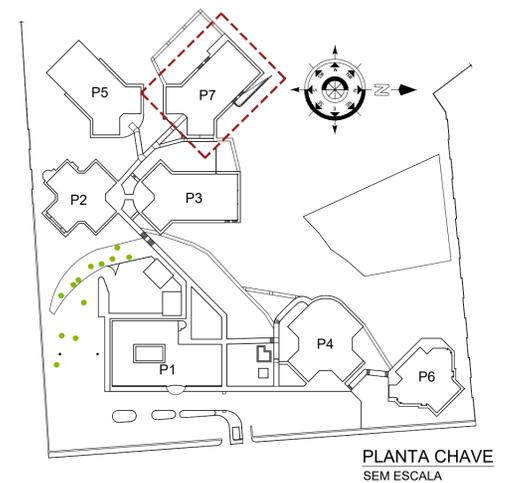
PLANTA CHAVE
SEM ESCALA

PLANTA BAIXA PRÉDIO 4 - A CONSTRUIR
ESCALA: 1/50

 INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO Av. Passos Leme, nº 150, Ld. São Cristóvão II - CEP: 95064-440 - PASSO FUNDO/RS Fone: (51) 3211-2100 pf@ifsul.edu.br		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO	PROPRIETÁRIO			
GUSTAVO CARDOZO ROHM RSC - CIVIL - CREMATEC 17172					
CÂMPUS PASSO FUNDO - REFORMA DOS PRÉDIOS 4 E 6 Avenida Passos Leme, 150 - Loteamento São Cristóvão II - CEP: 95064-440 - Passo Fundo/RS			ÁREA DA OBRA 474,38 m²		
PROJETO ARQUITETÔNICO			VISTO OBRA CPF: 002/2022		
PLANTA BAIXA - PRÉDIO 4 A CONSTRUIR			FRANQUIA PAR 02/04		
DESENHO GUSTAVO	DATA NOVEMBRO / 2022	ESCALA 1:50			



- LEGENDA**
-  TELHADO TP35
 -  CALHA A REVISAR
 -  CALHA A SUBSTITUIR

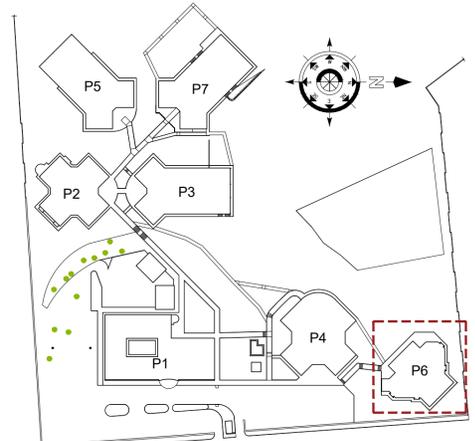
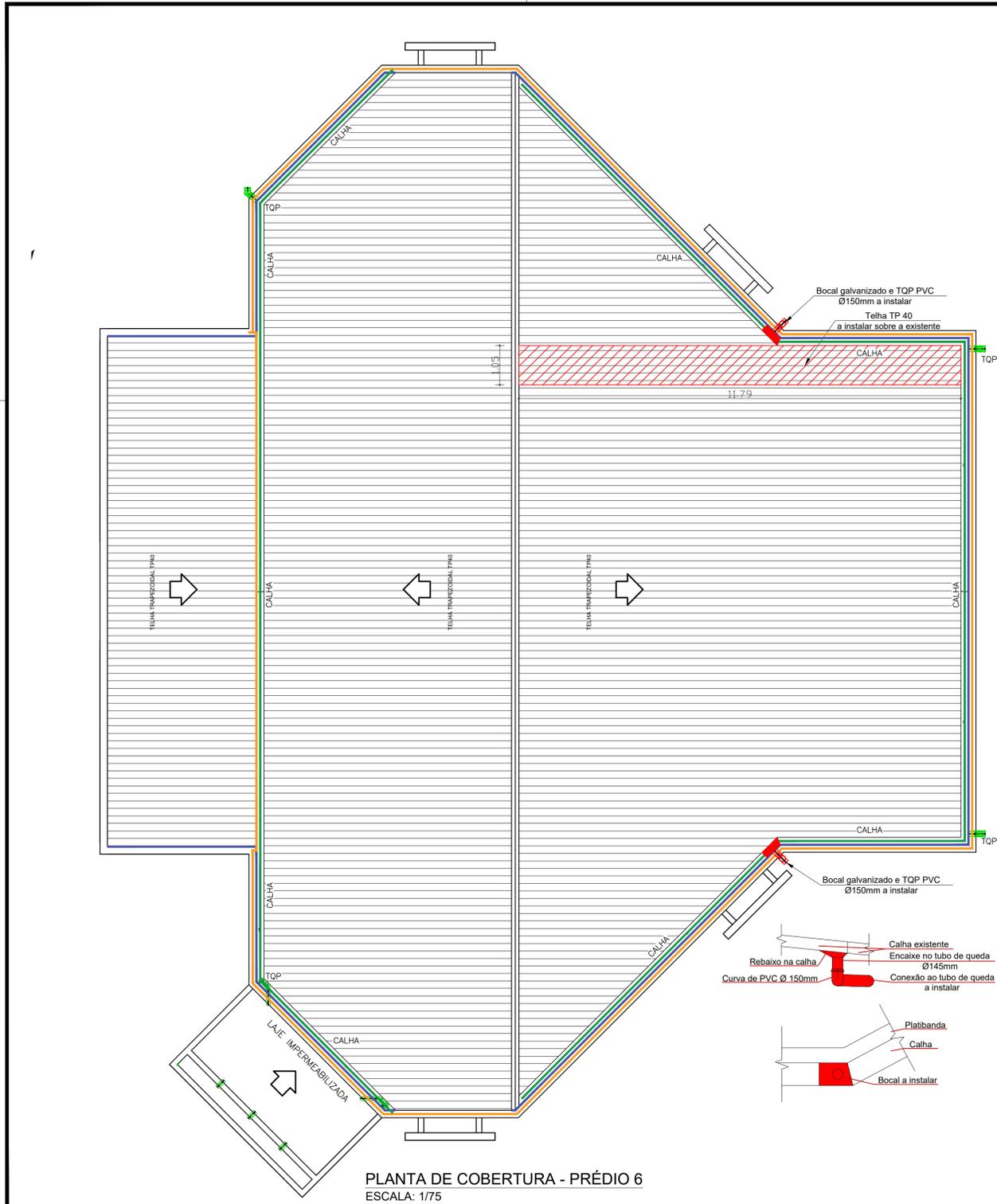


PLANTA CHAVE SEM ESCALA

PLANTA DE COBERTURA - PRÉDIO 7
ESCALA: 1/75

 INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristóvão II - CEP 99064-440 - PASSO FUNDO/RS Fone: (54) 3311.2916 pf-deap@ifsul.edu.br		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO	PROPRIETÁRIO			
GUSTAVO CARDOSO BORN ENG. CIVIL - CREARS 177372					
CÂMPUS PASSO FUNDO - REFORMA DOS PRÉDIOS 4 E 6 Avenida Perimetral Leste, 150 - Loteamento São Cristóvão II - CEP 99064-440 - Passo Fundo/RS			ÁREA DA OBRA 674,94 m²		
PROJETO ARQUITETÔNICO			VISTO		
PLANTA DE COBERTURA - PRÉDIO 7 SUBSTITUIÇÃO DE CALHA REVISÃO DE COBERTURA			OBRA CPF 002/2022		
DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA		
GUSTAVO	NOVEMBRO / 2022	1/75	PAR 03/04		

C:\USERS\IF SUL\DOCUMENTS\IF SUL\PROJETOS E OBRAS\PRÉDIO 4 - CONVÊNIO\REFORMA CANTINA\REFORMA CANTINA.DWG - Save: 10/11/2022 - Plot: 10/11/2022



LEGENDA

-  TELHADO TP 40
-  TELHADO TP 40 A EXECUTAR
-  BOCAL A EXECUTAR
-  REVISÃO DE CAPA MURO
-  REVISÃO DE CALHA
-  REVISÃO DE ALGEROSA

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
 Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristóvão II - CEP 99064-440 - PASSO FUNDO/RS
 Fone: (54) 3311.2916
 pf-deap@ifsul.edu.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO GUSTAVO CARDOSO BORN ENG. CIVIL - CREARS 177372	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO	PROPRIETÁRIO
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	--------------

CÂMPUS PASSO FUNDO - REFORMA DOS PRÉDIOS 4 E 6
 Avenida Perimetral Leste, 150 - Loteamento São Cristóvão II - CEP 99064-440 - Passo Fundo/RS

PROJETO ARQUITETÔNICO	ÁREA DA OBRA 445,60 m²
PLANTA DE COBERTURA - PRÉDIO 6 A REVISAR / A CONSTRUIR	VISTO
DESENHO GUSTAVO	OBRA CPF 002/2022
DATA NOVEMBRO / 2022	PRANCHA PAR 04/04
ESCALA 1/75	

Documento Digitalizado Público

ANEXO V - Desenhos

Assunto: ANEXO V - Desenhos
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 13/11/2022 18:26:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437783

Código de Autenticação: 995ece4bd8





ANEXO VI
PROCESSO XXXXXXXXXX
CONVITE N° XXXX/2022
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para efeitos do que consta no Projeto Básico do edital do Convite nº....., que o representante legal da(nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade nº, CPF, compareceu e efetuou vistoria na área onde serão executados os serviços objeto do Convite em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

Passo Fundo, de de 2022.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Documento Digitalizado Público

ANEXO VI – Declaração de Vistoria Técnica

Assunto: ANEXO VI – Declaração de Vistoria Técnica
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 13/11/2022 18:29:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437784

Código de Autenticação: 3512feb738





ANEXO VII
PROCESSO XXXXXXXXXX
CONVITE N° XXXX/2022
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), **DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não **realizar a vistoria** ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Convite n.º xxxx/2022, Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx.2022-xx.

Passo Fundo, de de 2022.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Documento Digitalizado Público

ANEXO VII - Declaração de renúncia de vistoria técnica

Assunto: ANEXO VII - Declaração de renúncia de vistoria técnica
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 13/11/2022 18:30:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437785

Código de Autenticação: 8965511465



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS177572	Profissional: GUSTAVO CARDOSO BORN	E-mail: gustavo_born@yahoo.com.br
RNP: 2209415985	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: INST. FED. SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS PASSO FUNDO	E-mail: deap@passofundo.ifsul.edu.br	
Endereço: AVENIDA PERIMETRAL LESTE 150	Telefone: (54) 3311 2916	CPF/CNPJ: 10.729.992/0003-08
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro.: LOT. SÃO CRISTÓVÃO II	CEP: 99064440 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: INST. FED. SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS PASSO FUNDO	CPF/CNPJ: 10729992000308
Endereço da Obra/Serviço: Estrada PERIMETRAL LESTE 150	CEP: 99064440 UF: RS
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro: LOT. SÃO CRISTÓVÃO II
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 216.234,18 Honorários(R\$): 5.259,43
Data Início: 01/11/2022	Prev.Fim: 30/04/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma	474,35	M²
Especificação	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REFORMA PRÉDIO 4		
Orçamento	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA - REFORMA PRÉDIO 4		
Fiscalização	Reforma	474,35	M²
Observações	REFORMA DO PRÉDIO 4		
Projeto	Reforma	445,60	M²
Especificação	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REFORMA PRÉDIO 6		
Orçamento	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA - REFORMA PRÉDIO 6		
Fiscalização	Reforma	445,60	M²
Observações	REFORMA DO PRÉDIO 6		

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175010 81397.040064 3 91980000023394

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL			Vencimento	13/12/2022
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95			Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/11/2022	12239623	DM	NÃO	13/11/2022 00:00	0181397098
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	01	R\$			233,94
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Outras Deduções
Este documento só terá validade após seu pagamento.					(+) Mora/Multa
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: GUSTAVO CARDOSO BORN			CPF: 01631059017		
R SANTA CATARINA, 369 APTO 601			PASSO FUNDO - RS		
			99070340		



Autenticação mecânica
FICHA DE COMPENSAÇÃO

Documento Digitalizado Público

ANEXO VIII - Documento de responsabilidade técnica

Assunto: ANEXO VIII - Documento de responsabilidade técnica
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 13/11/2022 18:32:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437786

Código de Autenticação: 7702e15d43



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Planilha de Orçamento - GLOBAL														
Obra: Reforma Prédio 4 - Convivência							Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristóvão II							
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo							Cidade: Passo Fundo - RS				BDI = xx%		out/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item		
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%				
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS												#VALOR!		
2. 7. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OBRAS												#VALOR!		
.1 PLACA DE OBRA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO COM LONA	2,03	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
2. 8. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES												#VALOR!		
2. 8. 2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS												#VALOR!		
.1 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS COM REMOCAO	5,61	M3		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
.2 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA	35,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
2. 8. 3. REMOÇÃO DE ESQUADRIAS												#VALOR!		
.1 REMOCAO DE ESQUADRIAS	19,80	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
2. 8. 7. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PISOS												#VALOR!		
.1 DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO CERÂMICO	381,47	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
2. 8. 14. DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO												#VALOR!		
.1 DEMOLICAO DE CONTRAPISO DE CONCRETO SIMPLES	381,47	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
2. 10. TRANSPORTES												#VALOR!		
.1 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO	43,76	M3		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
9. COBERTURA												#VALOR!		
9. 6. RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS												#VALOR!		
.1 REVISÃO DE ALGEROSAS	17,60	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACUSTICA												#VALOR!		
13. 3. PINTURA SEMI-FLEXÍVEL												#VALOR!		
.1 ARGAMASSA POLIMÉRICA	35,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
15. REVESTIMENTOS												#VALOR!		
15. 1. DE ARGAMASSA												#VALOR!		
15. 1. 1. CHAPISCO												#VALOR!		
.1 CHAPISCO CI-AR 1:3 ESP7MM C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (PEGA NORMAL)	35,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
15. 1. 2. MASSA ÚNICA												#VALOR!		
.1 MASSA UNICA 20MM-ARGAMASSA CA-AR 1:4 C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	35,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
17. PINTURA												#VALOR!		
17. 1. SELADOR/PREPARAÇÃO												#VALOR!		
.1 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	35,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
.2 TRATAMENTO DE TRINCA E FISSURAS	14,50	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
17. 3. BASE ACRÍLICA												#VALOR!		
.1 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	809,25	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
17. 8. ESMALTE SOBRE MADEIRA												#VALOR!		
.1 PINTURA ESMALTE S/MADEIRA - 2 DEMAOS	56,70	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES												#VALOR!		
18. 5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA												#VALOR!		
.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	474,35	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO												#VALOR!		
21. 1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												#VALOR!		
21. 1. 1. DESPESAS COM PESSOAL												#VALOR!		
.1 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	80,00	H		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	#VALOR!		

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Planilha de Orçamento - GLOBAL														
Obra: Reforma Prédio 4 - Convivência							Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristóvão II							
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo							Cidade: Passo Fundo - RS				BDI = xx%		out/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item		
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%				
24. PISOS												#VALOR!		
24.2. CONTRAPISO														
.1 CONTRAPISO CONCRETO- 6CM-300KG CI/M3	381,47	M2		-		-	-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
24.5. CERÂMICO														
.1 PISO CERÂMICO PEI5 45X45 ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	23,22	M2		-		-	-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
24.7. VINILICO														
.1 PISO VINILICO ALTO TRAFEGO 3MM 60x60 COLADO	358,25	M2		-		-	-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
24.12. PODOTÁCTIL														
.1 RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL ALERTA/DIRECIONAL DISCREET	1,97	M2		-		-	-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
24.23. RODAPÉS														
.1 RODAPE POLIESTIRENO FRISO SIMPLES 10CM	133,52	M		-		-	-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
TOTAL DO ORÇAMENTO												#VALOR!		

Passo Fundo, outubro de 2022

Nome do responsável técnico
CREA/CAU

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obra: Reforma Prédio 4		Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II				
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo		Cidade: Passo Fundo - RS				
ITEM	30 dias		60 dias		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. PROJETOS						
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%
3. MOVIMENTO DE TERRA						
4. INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES						
5. FUNDAÇÕES ESPECIAIS						
6. SUPERESTRUTURA						
7. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA						
8. ESQUADRIAS						
9. COBERTURA	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11. INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFÔNICA						
12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%
14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
15. REVESTIMENTOS	#VALOR!	60,00%	#VALOR!	40,00%	#VALOR!	100,00%
16. VIDROS						
17. PINTURA	#VALOR!	20,00%	#VALOR!	80,00%	#VALOR!	100,00%
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	100,00%
19. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO						
20. EQUIPAMENTOS						
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	#VALOR!	50,00%	#VALOR!	50,00%	#VALOR!	100,00%
22. FORRO						
23. AR CONDICIONADO						
24. PISO	#VALOR!	20,00%	#VALOR!	80,00%	#VALOR!	100,00%
Total da Etapa	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Total Acumulado	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

Passo Fundo, outubro de 2022

Nome do responsável técnico
CREA/CAU

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Planilha de Orçamento - GLOBAL												
Obra: Reforma Prédio 6 - Auditório						Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II						
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo						Cidade: Passo Fundo - RS				BDI = xx%		out/22
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%		
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS												#VALOR!
2. 8. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES												
2. 8. 2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS												
.1 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA	88,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
2. 8. 16. REMOÇÃO DE COBERTURA												
.1 REMOÇÃO DE CALHA	10,40	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
2. 8. 18. REMOÇÃO DE FORRO												
.1 REMOÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL	75,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
2. 10. TRANSPORTES												
.1 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO	6,52	M3		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
2. 12. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS												
.1 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	16,00	M/MÊS		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	16,00	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.3 LONA DE PLÁSTICA PRETA 150 MICRA	445,60	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
9. COBERTURA												#VALOR!
9. 2. TELHAMENTO												
9. 2. 2. COM TELHAS METÁLICAS												
.1 COBERTURA COM TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL TP40	14,40	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
9. 3. CALHAS												
9. 3. 1. DE PLATIBANDA												
.1 BOCAL 150MM EM CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 30CM	2,00	UN		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.2 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA CORTE 70CM	10,40	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
9. 6. RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS												
.1 REVISÃO DE ALGEROSAS	69,15	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.2 REVISÃO DE CAPA MURO	89,70	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.3 REVISÃO DE CALHAS	135,45	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												#VALOR!
10. 1. INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO												
10. 1. 1. LUMINÁRIAS												
.1 REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	6,00	UN		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.2 TROCA DE LÂMPADAS TUBULAR T8	52,00	PAR		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS												#VALOR!
12. 6. ESGOTO PLUVIAL												
12. 6. 1. TUBOS E CONEXÕES												
.1 TUBO PVC RIGIDO 150MM ESGOTO PRIMARIO	18,00	M		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.2 CURVA 90 PVC RIGIDO 150MM ESGOTO PRIMARIO	6,00	UN		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TERMICA E ACUSTICA												#VALOR!
13. 3. PINTURA SEMI-FLEXÍVEL												
.1 ARGAMASSA POLIMÉRICA	88,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
.2 PINTURA IMPERMEABILIZANTE	69,15	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
15. REVESTIMENTOS												#VALOR!
15. 1. DE ARGAMASSA												
15. 1. 1. CHAPISCO												
.1 CHAPISCO CA-AR 1:3 ESP7MM C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (PEGA NORMAL)	88,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	
15. 1. 2. MASSA ÚNICA												
.1 MASSA ÚNICA 20MM-ARGAMASSA CA-AR 1:4 C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	88,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Planilha de Orçamento - GLOBAL													
Obra: Reforma Prédio 6 - Auditório						Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II							
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo						Cidade: Passo Fundo - RS				BDI = xx%		out/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item	
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%			
17. PINTURA												#VALOR!	
17. 1. SELADOR/PREPARAÇÃO													
.1 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMAO	88,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
17. 3. BASE ACRÍLICA													
.1 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	123,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES												#VALOR!	
18. 5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA													
.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	445,60	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
22. FORRO												#VALOR!	
22. 1. FORROS													
22. 1. 4. DE PLACAS													
.1 FORRO EM PLACA DE FIBRA MINERAL 1250x625x13MM - BRANCO - BORDA RETA	75,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
.2 ESTRUTURA PARA FORRO DE FIBRA MINERAL 1250x625x13MM	30,00	M2		-		-	-	-	#VALOR!	xx%	#VALOR!		
TOTAL DO ORÇAMENTO											#VALOR!		

Passo Fundo, outubro de 2022

Nome do responsável técnico
CREA/CAU

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obra: Reforma Prédio 6			Endereço: Av. Perimetral Leste, nº 150, Lot. São Cristovão II			
Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - Câmpus Passo Fundo			Cidade: Passo Fundo - RS			
ITEM	30 dias		60 dias		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. PROJETOS						
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	#VALOR!	80,00%	#VALOR!	20,00%	#VALOR!	100,00%
3. MOVIMENTO DE TERRA						
4. INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES						
5. FUNDAÇÕES ESPECIAIS						
6. SUPERESTRUTURA						
7. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA						
8. ESQUADRIAS						
9. COBERTURA	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	100,00%
11. INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFÔNICA						
12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%
13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	#VALOR!	50,00%	#VALOR!	50,00%	#VALOR!	100,00%
14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
15. REVESTIMENTOS	#VALOR!	40,00%	#VALOR!	60,00%	#VALOR!	100,00%
16. VIDROS						
17. PINTURA	#VALOR!	20,00%	#VALOR!	80,00%	#VALOR!	100,00%
18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	100,00%
19. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO						
20. EQUIPAMENTOS						
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO						
22. FORRO	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	100,00%	#VALOR!	100,00%
23. AR CONDICIONADO						
24. PISO						
Total da Etapa	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Total Acumulado	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

Passo Fundo, outubro de 2022

Nome do responsável técnico
CREA/CAU

Documento Digitalizado Público

ANEXO IX – Planilhas de orçamento e cronograma para preenchimento das empresas

Assunto: ANEXO IX – Planilhas de orçamento e cronograma para preenchimento das empresas
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 16/11/2022 16:44:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 438723

Código de Autenticação: 9ed655ed7c



ANEXO II
CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45
COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ADM - administração central		xx%
DEF = despesas financeiras e de seguros		xx%
RIS = risco e imprevistos		xx%
LB = lucro bruto		xx%
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
BDI		xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS,COFINS)

ANEXO III
CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A: Encargos Sociais Básicos	
INSS	xx%
SESI	xx%
SENAI	xx%
INCRA	xx%
SEBRAE	xx%
Salário-Educação	xx%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	xx%
FGTS	xx%
Total	xx%
Grupo B: Encargos Sociais que recebem Incidências de A	
Repouso Semanal Remunerado	xx%
Feriados	xx%
Férias	xx%
Aviso Prévio Trabalhado	xx%
Auxílio-Enfermidade	xx%
13º Salário	xx%
Aviso Prévio Indenizado	xx%
Licença Paternidade	xx%
Ausências Abonadas	xx%
Total	xx%
Grupo C: Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de A	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	xx%
Adicional por Aviso Prévio	xx%
Total	xx%
Grupo D: Encargos Sociais Complementares	
Vale Transporte	xx%
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	xx%
Total	xx%
Grupo E: Taxas de Incidências e Reincidências	
Reincidência de A sobre B	xx%
Total	xx%
Índice Total	xx%

ANEXO IV
CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45

DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado o Convite 11/2021, declara:

- a) que concorda com os termos do Convite 11/2021 da referida licitação;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V
CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto no Convite n.º 08/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite n.º 11/2022 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 08/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite n.º 11/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 11/2022

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 11/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 11/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 11/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 11/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI
CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

___ (Local e Data) ___

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
REFORMA DOS PRÉDIOS 4 E 6
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45****CONTRATO Nº XX/20XX****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS
PASSO FUNDO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, nº 150, em Passo Fundo/RS, CEP 99064-440, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo Diretor-geral Lucas Vanini, CPF: 979.629.530-04, RG nº 3060370545, nomeado pela Portaria nº 1.169, de 30/06/2021, publicada no DOU em 01/07/2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 2378860, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23165.001533.2022-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE** nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução de Reforma dos Prédios 4 e 6, no Campus Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O **prazo de vigência** deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada **na data definida da Ordem de Serviço**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3 O **prazo de execução** deste contrato é de **60 dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ X,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, à conta do Programa de Trabalho XXXXXX, Plano Interno: XXXXXXXXXXXX, UASG: XXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXX, Fonte XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pelotas/RS – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Lucas Vanini
IFSul-rio-grandense – Campus Passo Fundo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII
CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa) , neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº 11.488 de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX
CONVITE Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23165.001533.2022-45
MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____
com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, e para fins do Convite 11/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor global

Declaro que:

Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/e-mail para contato: _____

_____ (local e data)

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)